



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 111, DE 12 DE MAIO DE 2010.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DEFINITIVA
DE CAPELA MORTUÁRIA, DANDO
INCLUSIVE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, para instalação definitiva de capela mortuária:

“Área de terra de propriedade de José Ferreira Borges, imóvel lançado no prédio nº. 229 na Rua Antonio Moreira (fundos para a Rua de Matriz) edifício localizado nº. 16 quadra 1, com as seguintes medidas: MT- 12X30m, AT- 360,00, AE- 100,80 irreg., Capela Mortuária, em Conservatória.”

Art. 2º-As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º-A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal